

Of. 12/2020

Caxias do Sul, 16 de janeiro de 2020.

Assunto: Campanha Salarial

Ao Excelentíssimo Senhor
Flávio Cassina
Prefeito de Caxias do Sul – RS

Prezado Senhor:

Ao cumprimentá-lo, cordialmente, apresentamos as reivindicações dos Servidores Públicos Municipais de Caxias do Sul, legalmente representados por esta entidade e que não lograram resposta satisfatória da administração anterior.

No dia 19 de março passado, os servidores municipais de Caxias do Sul, reunidos em Assembleia da Categoria, debateram e deliberaram sobre a pauta da Campanha Salarial de 2019.

Em nova assembleia no mês de maio, os servidores deliberaram e reafirmaram os seguintes itens.:

1 - “Recomposição salarial de 3,0% (três por cento), para recuperar o poder de compra do servidor, o qual está sem reajuste há vários anos”; Conforme demonstrativo de resultados, observamos que o comprometimento da Receita Tributária Líquida com pessoal até agosto de 2019 foi de 44,74%. Compreendemos que é possível e necessária a reposição salarial solicitada.

2.1 - “Fim das distorções da Lei Complementar 409/2012, uma vez que é imperiosa a garantia de salário igual para trabalho igual”;

2.2 - “Cumprimento do artigo 22 da Lei Federal 3999/61 que estabelece a equiparação salarial entre médico e cirurgião dentista”; Compreendemos que as distorções causadas pela Lei 409/2012 e suas correlatas 499/2012 e 462/2014, precisam ser equacionadas. Precisamos que urgentemente seja apresentada proposta a fim de que se possa discutir com os servidores. Sugerimos que se inicie processo de reuniões quinzenais a fim de encontrar alternativa para o assunto. Consideramos que a premissa de trabalho igual salário igual precisa ser alcançada.

3 - “Pagamento de Periculosidade para cirurgiões-dentistas endodontistas que no desempenho de suas funções ficam expostos a radiações ionizantes (raio-x) de forma cotidiana e permanente. Essa atividade, além de perigosa, é considerada nociva à saúde do trabalhador, segundo normas do Ministério do Trabalho”; Solicitamos que seja informado o número do processo que está em análise no SESMT sobre a periculosidade para cirurgiões-dentistas endodontistas.

4 - “Aumento da concessão mensal de Licenças Prêmio Compensadas em 30% (trinta por cento)”; O aumento de Licenças Prêmio é condizente e necessário para

reduzir o impacto na aposentadoria e o gozo de L.P. A indenização auxilia na manutenção de pessoal nas unidades e melhoria do serviço público.

5.1 - “Respeito ao dimensionamento e planejamento de pessoal para os diversos serviços (reposição das vagas dos servidores que se aposentam, abertura de novas vagas a fim de suprir deficiência de recursos humanos, melhor planejamento das ações e gestão de pessoal nos serviços)”;

5.2 - “Melhoria nas condições de trabalho nos diversos locais (infraestrutura, fornecimento de EPI's, reformas das instalações, mobiliário e locais adequados, veículos e pessoal suficientes para o atendimento do setor)”; Quanto ao dimensionamento de pessoal, observamos e consideramos necessário para o serviço público a nomeação de profissionais em diferentes áreas. Os Servidores Públicos prestam serviços para o conjunto da população. Para isso são necessários servidores para atuarem, condições de trabalho e equipamentos para executar e prestar serviços. Um Serviço Público de qualidade necessita de condições de execução adequadas. Mesmo com os investimentos feitos, existem problemas estruturais que precisam ser equacionados. Damos como exemplo a necessidade de reforma nos locais de trabalho, UBS's e escolas.

Reconhecemos o grande esforço feito pelos servidores para prestarem serviços nas condições adversas existentes, bem como a qualificação dos quadros de funcionalismo. Portanto, solicitamos que seja informado quais os locais de trabalho e serviços receberão reforma em 2020 de acordo com o planejamento da gestão.

6 - “Pagamento de incentivo aos Agentes Comunitários de Saúde e insalubridade em 40% (quarenta por cento). O trabalho desses agentes é habitual e permanente em condições insalubres, acima de tolerância, estando garantido tal direito na Lei Federal 13.342/2016”; Consideramos que esta reivindicação é justa e necessária, pois trataria de forma isonômica e cumpriria a legislação em vigor. O pagamento do incentivo era feito anualmente por determinação do MS. A partir de 2019 ficou a cargo da Administração definir a aplicação do recurso no incentivo e ou manutenção do serviço. Tendo em vista a natureza do trabalho, a baixa remuneração consideramos necessário e justo a retomada do pagamento do incentivo, feito com recursos federais.

7 - “Direito de adesão ao IPAM-Saúde aos Agentes Comunitários de Saúde e aos Agentes de Combate às Endemias. Os agentes executam atividades de responsabilidade da administração mediante vínculo direto com esse ente federado, portanto, nada impede o direito de associação ao plano de saúde do Município – IPAM”; A resposta do Executivo evidenciava sua visão de que a adesão ao plano traz prejuízos. O ente patronal tem responsabilidade com a saúde e bem estar de seus colaboradores e plano de saúde dos servidores.

8 - “Criação de grupo de trabalho composto por representantes do IPAM, da Administração Direta e do SINDISERV, para acompanhar as condições de trabalho, visando especialmente aos desenvolvimentos de uma política pública voltada à prevenção de doenças e ao cuidado dos servidores”; Este grupo de trabalho tem o objetivo de trazer as demandas e realizar o debate sobre saúde preventiva. Sabemos os papéis de cada um nesse processo. Os servidores têm preocupações com a

prevenção de doenças e cuidados. Políticas essas que poderiam ser desenvolvidas em parceria.

9 - “Aumento dos investimentos do IPAM no IPAM-Saúde, com ampliação de atendimento, especialmente com o credenciamento de mais profissionais, sejam pessoas físicas e jurídicas, e desburocratização em relação aos profissionais credenciados. Muitos são os profissionais que têm se descredenciado do plano em função de exigências burocráticas por parte do Instituto, ocasionando a desassociação de servidores do plano e consequentes prejuízos financeiros”; Reafirmamos a necessidade de contratação de novos profissionais, bem como investimento em ações de prevenção à saúde e ampliação da cobertura de procedimentos.

10 - “Exclusão da necessidade do cumprimento de carência e da aplicação de faixas etárias ao associado que retornar do IPAM-Saúde quando em licença interesse fora do Município. A Lei Municipal 475/2014 prevê que sempre que houver interrupção das contribuições haverá cumprimento de carências. Da mesma forma, prevê que ao retornar ao plano, o valor da mensalidade será de acordo com a faixa etária do titular e dos dependentes. No entanto, tal determinação deverá ser retirada da lei em relação aos servidores que estiverem em licença interesse”;

11 - “Realização de uma campanha de associação e reassociação dos servidores ao IPAM-Saúde, sendo que, nesse determinado período, os critérios de carência e do valor da mensalidade de acordo com a faixa etária ficam suspensos”; A proposta é alterar a Lei, abrindo um prazo para adesão. Uma nova janela de oportunidades.

12 - “Garantia da manutenção da farmácia do IPAM, uma vez que estudos demonstram que a farmácia tem trazido benefícios para os servidores e para a população em geral”;

A manutenção da farmácia do IPAM traz grandes benefícios aos servidores e à população em geral, além de regular os preços do mercado, tem atendimento 24 horas, compromisso na aquisição de medicamentos para tratamento de doenças de alta complexidade e venda de medicamentos visando o melhor custo para o segurado

13 - “Qualificação da administração do IPAM e transparência na gestão, demonstrando os valores dos procedimentos pagos pelos associados. Desburocratização do atendimento e da documentação necessária para associação”; Transparência na gestão do IPAM, demonstrando os valores dos procedimentos pagos pelos associados, a documentação necessária para associação buscando a desburocratização no atendimento.

14 - “Fim das terceirizações e das gestões compartilhadas no serviço público, as quais além da precarização do trabalho, trarão prejuízo econômico ao IPAM-Saúde e ao FAPS”; No entendimento dos servidores, a execução de serviços e políticas públicas permanentes devem ser executadas por servidores conforme consta no artigo 37 da Constituição Federal. Por isso somos contrários a prestação de serviços por empresas ou gestão compartilhada.

Ressaltamos a necessidade de retomar os serviços de atendimento nas UPAS Zona Norte e Central por servidores públicos. Para isso e tendo em vista a realidade dos contratos, sugerimos iniciar pela UPA ZONA NORTE, num processo de transição que permita manter o serviço e atender bem a população tanto nas UPAS como nas UBS. Também nesta matéria, é preciso rever a compra de vagas em escolas infantis ampliando as turmas de educação infantil nas escolas da rede onde existe espaço físico adequado.

15.1 - “Garantia do auxílio-transporte a todos os servidores públicos municipais, de acordo com o artigo 1º da Lei Municipal nº 422/2013. Nada justifica o §3º do artigo 2º desta Lei, ao restringir tal direito aos servidores usuários de transporte coletivo urbano. “(...)O servidor fará jus ao recebimento, em passagens de transporte coletivo urbano para seu deslocamento em função da carga horária do cargo(...)” Muitos são os servidores municipais que residem fora do perímetro urbano ou até mesmo em cidades vizinhas, e que não tem direito ao difícil acesso. Assim, o direito ao auxílio-transporte deve ser estendido a todo servidor que fizer uso de transporte coletivo, seja urbano, interdistrital, intramunicipal ou intermunicipal, como é o espírito da referida lei”;

15.2 - “Auxílio-transporte para os agentes de saúde, conforme disposto no artigo 9º da Lei Federal nº 11.350, que determina “(...)será concedido indenização de transporte ao Agente Comunitário de Saúde e ao Agente de Combate à Endemias que realizar despesas com a locomoção para exercício de suas atividades”; Propomos reunião com a SMRHL a fim de construir proposta que atenda a demanda. Em relação aos Agentes de Saúde, chamamos atenção a situação dos agentes que trabalham no interior do município e que não tem transporte em seu território.

16 - “Apresentação de um calendário por parte da administração direta para pagamento do passivo das contribuições patronais incidentes sobre os servidores desvinculados do plano. É imperioso que haja quitação do débito por parte do poder executivo. Caso contrário, haverá (e já está havendo) um enorme prejuízo às finanças do IPAM-Saúde. De acordo com o Balancete Contábil Mensal da Contadoria do IPAM de novembro de 2019, o valor devido pela patronal era de R\$ 24.647.492,72 (vinte e quatro milhões seicentos e quarenta e sete mil quatrocentos e noventa e dois reais com setenta e dois centavos), sem considerar multas e juros; Verifica-se que o Município, ao não quitar seus débitos junto ao IPAM-Saúde, age à revelia da Lei e portanto alertamos estar sujeito às penalidades daí decorrentes.

17 - “Regulamentação por parte do Município da Lei Federal 13.022/2014, que estabelece o Estatuto Geral das Guardas Municipais”; Reafirmamos o conteúdo do ofício nº 084/2019, protocolado no Gabinete do Prefeito Municipal, na data 02 de maio de 2019, que consta anexado a este ofício.

18 - “Encaminhamento de um projeto de Lei para a Câmara de Vereadores, regulamentando o desconto em folha dos convênios e da mensalidade dos sócios do SINDISERV”; A mensalidade do Sindicato está referida no inciso IV do artigo 8º, da Constituição Federal. Estamos a disposição para celebrar parceria referente aos convênios.

19 - “Devolução da antiga sede do SINDISERV ao seu legítimo proprietário para uso comum dos sócios, podendo haver gestão compartilhada do espaço com a Administração Direta”; A sala térrea sempre foi usada para o conjunto dos servidores. Salientamos que o material existente na sede, bem como sua construção foi feita com recursos dos associados da ASM e depois SSM. A apropriação do local e dos bens não condiz com a legislação em vigor. Sugerimos o tombamento como prédio que faz parte da história de luta dos trabalhadores.

20 - “Alteração dos §3º e §4º do Artigo 178 do Estatuto do Servidor, estabelecendo a liberação dos servidores estudantes, conforme a necessidade de cumprimento do horário escolar sem a necessidade de compensação de horas e sem discricionariedade por parte da chefia”; Mantemos a reivindicação.

21 - “Discussão da escala de férias e das Fj's (Faltas Justificadas) dos servidores com as chefias, considerando as especificidades e a sazonalidade das doenças e a adequada prestação dos serviços públicos à população”; Esta demanda tem mais impacto na secretaria Saúde. Sua operacionalização ajudaria a manter o serviço adequado a necessidade do usuário e do servidor. Também temos divergência na contagem de horas para as FJ. Este problema é mais grave nas escalas de 12h por 36, o que na prática penaliza o servidor que atua neste regime.

22 - “Encaminhamento à Câmara dos Vereadores, até o início de 2020, de projeto de Lei, tornando permanente a trimestralidade dos vencimentos dos servidores públicos municipais, aos moldes do que ocorre na atualidade”;

A legislação previu ao pagamento da trimestralidade no ano de 2020. Consideramos importante prever para 2021.

23 - “Dispobilização de espaço (1m x 1m) junto aos relógios ponto de todos os setores, para divulgação de informações e atividades do SINDISERV.”;

O Mural a ser colocado fica sob responsabilidade do Sindicato e será de uso exclusivo para jornal informativo da Entidade.

24 - “Em reunião do Conselho Deliberativo do SINDISERV, deliberou-se que qualquer proposição de legislação e alterações em referência as adequações das atuais regras de aposentadoria sejam precedidas de diálogo e negociação com este Sindicato dos Servidores Municipais, pois a implantação da referida reforma não pode acarretar perdas salariais. Se faz necessário a ocorrência do debate e a construção de mecanismos de compensação para que não haja perda salarial aos servidores.

Encaminhamos **solicitação ao IPAM** (ofício n.º 10/2020 em anexo) de dados para que este Sindicato proceda avaliação do calculo atuarial do FAPS e também foi apresentado no conselho do FAPS questões referentes a inconsistências do cálculo atuarial efetuado em 2019 (parecer de especialista previdenciário em anexo).

Consideramos necessário também abertura de diálogo com os titulares das pastas a fim de encaminhar demandas específicas dos servidores e evitar problemas para o



atendimento a população. Lembramos também que, em virtude da legislação eleitoral faz se necessário encaminhamento de questões dos servidores nos prazos legais.

Certos da busca de um entendimento, solicitamos o agendamento de reunião para início das negociações o mais breve possível.

Atenciosamente,

Silvana Teresa Piroli
Presidente do SINDISERV